

**MENSAGEM N.º 019/2024**

Matias Barbosa, 25 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa em seu bojo a previsão do desconto excepcional de 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas lançadas em conjunto, relativos ao exercício de 2025, exclusivamente quando pagos de uma só vez, desde que na data de pagamento não existam débitos relacionados ao imóvel, providência que almeja incrementar o pagamento à vista do tributo pelos contribuintes, reduzindo-se, por conseguinte, o número de devedores.

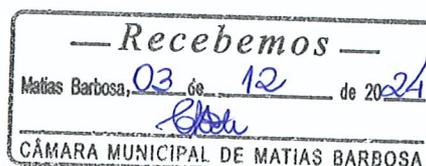
Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS  
ROBERTO  
MENDES  
LOPES:977060196  
91

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ROBERTO MENDES  
LOPES:97706019691  
Dados: 2024.12.03  
14:06:17 -03'00'

**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PL 44/24

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Dispõe sobre previsão do desconto excepcional de 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas lançadas em conjunto, relativos ao exercício de 2025

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o desconto excepcional de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas lançadas em conjunto, relativos ao exercício de 2025, exclusivamente, quando pagos, de uma só vez, desde que na data de pagamento não existam débitos relacionados ao imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, 21 de novembro de 2024.

**CARLOS ROBERTO MENDES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**